



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº952/2022.

**"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCADOS PELA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, DE PRÉDIOS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei;

**ARTIGO 1º)** - Os prédios públicos municipais locados e cedidos, que estejam afetados às repartições públicas ou aos serviços públicos da Administração Direta e Indireta, ficam isentos do pagamento da taxa dos serviços de água e esgoto, bem como de quaisquer cobranças a título de serviços e equipamentos neles existentes ou que venham a ser instalados.

**Parágrafo Único** – No caso de prédios particulares locados ou cedidos ao Município da Estância Climática de Campos Novos paulista a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário, deve ser apresentado ao Departamento de Água e Esgoto Municipal - DAEM a documentação que comprove a locação ou cessão do imóvel e o seu uso para o funcionamento de repartição pública ou de serviços públicos municipais, vigorando a isenção enquanto for mantida tal destinação.

**ARTIGO 2º)** - Ficam os prédios da sede da Policia Militar e da Delegacia de Polícia Civil do município da Estância Climática de Campos Novos Paulista isentos do pagamento da taxa dos serviços de água e esgoto, bem como de quaisquer cobranças a título de serviços e equipamentos neles existentes ou que venham a ser instalados por parte do DAEM.

**ARTIGO 3º)** - O Departamento de Água e Esgoto Municipal – DAEM da Prefeitura da Estância Climática de Campos Novos Paulista emitirá os valores referentes aos gastos e consumo dos prédios públicos municipais isentos na forma da Lei, em frequência mensal, a fim de possibilitar a esses órgãos ciência, gestão do uso de água e maior controle de gastos visando à economia.

**Parágrafo 1º** – Em caso de aumento significativo no consumo dos prédios públicos municipais, ou de prédios públicos de outros poderes da federação instalados no Município, o Departamento de Água e Esgoto Municipal – DAEM da Prefeitura da Estância Climática de Campos Novos Paulista, fica obrigado a notificar os responsáveis para tomar as respectivas providencias.

**Parágrafo 2º** – São responsáveis pela gestão do consumo de água nos prédios públicos o responsável pela unidade administrativa, o Diretor Municipal da referida unidade e o Prefeito.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 4º)** - Nos contratos de prédios locados ou cedidos ao Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, a qualquer título, deverá ser obrigatória a menção desta Lei.

**ARTIGO 5º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 28 de setembro de 2022.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Alfredo Benedito de Moraes  
RG 7.969.481-01  
Controle Interno